



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 4901/2017

Ementa

DISPÕE O USO UNIFORME PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

05/12/2017

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 13/2017 - Autoria:

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma

25/06/2019

Norma Relacionada

Resolução nº 5288/2019

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO N° 4.901, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.017.

DISPÕE SOBRE O USO DE UNIFORMES PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto de Resolução nº 13/2017, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

Art. 1º Fica estabelecido o uso obrigatório de uniforme pelos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no exercício de suas funções, os quais se responsabilizarão pela respectiva manutenção e conservação.

§ 1º O descumprimento do estabelecido no *caput* do presente artigo configurará infração disciplinar, ensejando punição administrativa, nos termos da legislação pertinente em vigor.

§ 2º Serão dispensadas, pelo superior hierárquico e por período determinado, as servidoras gestantes e aqueles que se encontrem, por motivo de saúde, impossibilitados de fazer uso do uniforme.

§ 3º Excetuam-se do disposto nesta Resolução os membros do corpo jurídico da Câmara Municipal de Ibitinga, seu diretor jurídico e Procurador, por estarem abrangidos por regulamentação própria (art. 58, Inciso XI, da Lei Federal nº 8.906/94).

Art. 2º Os uniformes serão fornecidos gratuitamente aos servidores pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, anualmente, confeccionado com padrão de qualidade compatível com a necessidade e o tempo de duração, devendo ser confeccionados respeitando-se as cores predominantes da bandeira do Município e ter a identificação do Poder Legislativo.

§ 1º Serão cedidas, anualmente, para cada servidor público do legislativo, 05 (cinco) camisas sociais ou polo.

§ 2º Para os servidores que exercem suas funções em solenidades da Casa Legislativa, serão fornecidos, além daqueles descritos no § 1º, a cada quadriênio, com padrão de qualidade compatível com o tempo de duração, 01 (um) terninho ou blazer, obrigatoriamente na cor azul escuro.

Art. 3º O fornecimento dos uniformes ocorrerá sempre dentro do mês de julho de cada ano ou quadriênio, nos termos do artigo 2º, §§ 1º e 2º desta Resolução.

Parágrafo único. Será expedido pelo setor competente “termo de responsabilidade” ao servidor, no ato de entrega dos uniformes, com o detalhamento da quantidade e do tipo, no qual prestará o compromisso e se responsabilizará pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.

Art. 4º Os servidores, até o último dia útil do mês de maio de cada ano, poderão solicitar ao setor competente a confecção dos uniformes previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 2º, além do





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

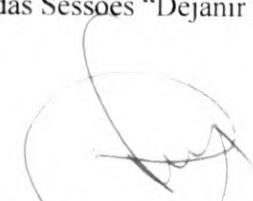
número previsto e na quantidade requerida, os quais serão entregues pelo fornecedor na sede do Legislativo e o pagamento dos respectivos custos será efetuado através de desconto em folha de pagamento, com autorização do servidor, ficando a Câmara Municipal responsável pelo repasse dos valores devidos.

Parágrafo único. A Câmara Municipal não se responsabilizará pela perda, guarda, manutenção e extravio dos uniformes dos servidores. Em caso de necessidade, os servidores deverão proceder à solicitação ao setor competente e à aquisição dos novos uniformes, nos moldes previstos no *caput*.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

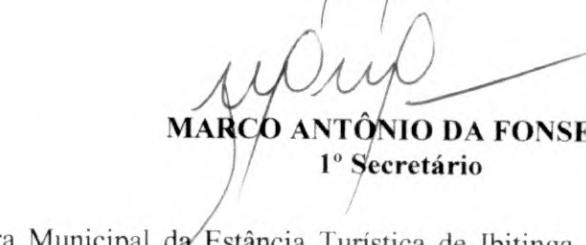
Art. 6º Revogam-se a Portaria 10, de 27 de agosto de 1998, a Resolução nº 3.539, de 17 de fevereiro de 2010, e os Atos do Presidente nº 07, de 29 de março de 2010 e nº 08, de 09 de abril de 2010.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 05 de dezembro de 2.017.


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em cinco (05) de dezembro de dois mil e dezessete (2.017).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

